

LEI N° 3.358 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE ALEGRE.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art.** 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) através das seguintes dotações:~~

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha 0000010 **Dotação** 030001.1751200352.083.33903000000

Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO OPERAÇÃO SISTEMA AGUA SAAE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 20000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 15.000,00

Ficha 0000028 **Dotação** 030001.0412200452.082 33903000000

Órgão 030- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Função 04 - Administração

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Projeto 2.082 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 20000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 26.800,00

ANULAÇÃO DOTAÇÃO

Ficha 0000012 **Dotação** 0300011751200352.08333903900000

Órgão 030- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512- Saneamento Básico urbano

Programa 0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO OPERAÇÃO SISTEMA DE AGUA SAAE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 20000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 41.800,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 09 de outubro de 2015.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.